



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação Nº 001/2025

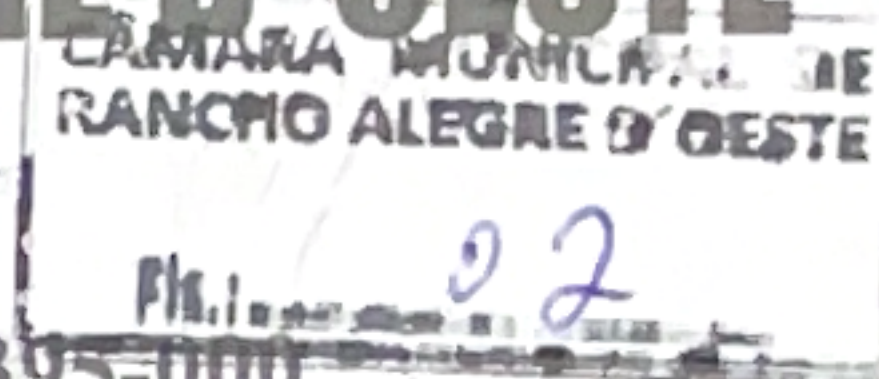
ÍNDICE

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
a)	Autorização de demanda e estimativa de despesa	02	02
b)	Informação de Contábil/Financeira	03	03
c)	Parecer Jurídico	04	05
d)	Ofício ao Executivo - Solicitação de realização do certame	06	06
e)	Despacho Agente de Contratação e Comissão de Contratação	07	07
f)	Aviso de Dispensa de Licitação	08	08
g)	Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação	09	09
h)	Termo de Adjudicação e Homologação	10	10
i)	Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação	11	11
j)	Extrato de Contrato	12	12
k)	Publicação do Extrato de Contrato	13	13
l)	Contrato	14	17
m)	Documentos e certidões da Empresa Contratada	18	29
n)	Orçamentos de outras empresas	30	31



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTIMATIVA DE DESPESA

Eu, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **AUTORIZO**, dentro da forma legal, a proceder a aquisição de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 100Mbps para consumo desta Câmara Municipal, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o período de março a dezembro de 2025 (10 meses).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de fevereiro de 2025.


VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE
Fls.: 03

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de fevereiro de 2025.

INFORMAÇÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA

Senhora Presidente,

Em atendimento ao despacho expedido por Vossa Excelência em 20 de fevereiro de 2025, o qual autoriza aquisição de serviços de Internet para uso desta Câmara Municipal, informo a disponibilidade financeira e existência de previsão orçamentária da despesa deste Poder Legislativo para o ano de 2025, cujo saldo orçamentário atual é de R\$ 29.170,20 (vinte e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

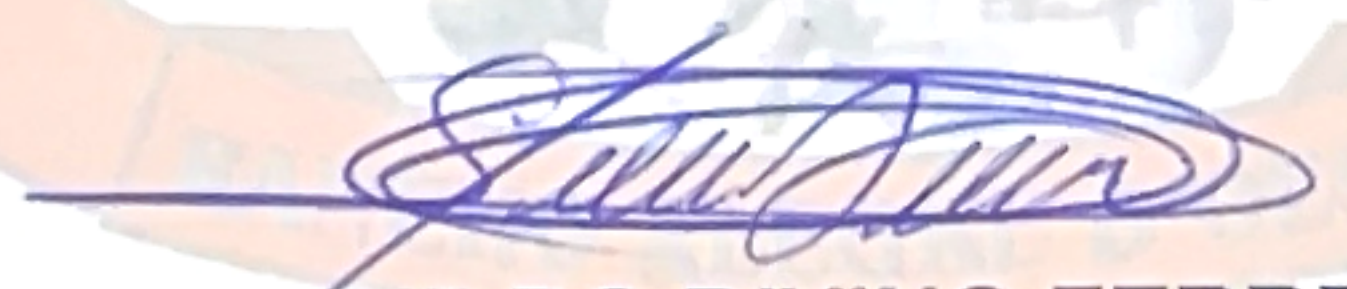
Para tanto, informamos a seguir, a dotação orçamentária e a fonte de recursos:

Dotação Orçamentária:

010010103100012001-3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro (descentralizado)

Cordialmente,


IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC/PR 044805/O-9

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: Aquisição serviços de INTERNET

PARECER JURÍDICO

Exma. Sra. Presidente,

Segundo ao que me foi incumbido, de acordo com a pretensão de contratação de empresa para fornecimento de internet para a Câmara, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), opino da seguinte forma:

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu Artigo 37, inciso XXI, que: ***"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"***.

Pois bem, é sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, e na norma infraconstitucional pela Lei 14.133.

Assim, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Em suma, inexigibilidade de licitação é a impossibilidade de realização do certame tendo em vista a inviabilidade de competição, isso nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133.

Já a dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133.

Devemos ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há Administração deve sempre levar em conta o interesse público.

Saliente-se que o rol normativo do art. 74 (Inexigibilidade), do Estatuto das Licitações, diferencia-se do da dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo posicionamento uníssono da doutrina pátria, diferentemente do art. 75 (Dispensa) que traz um rol taxativo.

No que tange à consulta, quanto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet, dado o valor pretendido, entendo que justificaria a compra direta por dispensa. No entanto isto serve somente para informação, o que deverá ser de fato analisado pela Equipe Técnica.

Diante do Exposto, dado o objeto e o valor pretendido, opino pela realização de compra direta, inexigibilidade e/ou dispensa, para a aquisição de serviços de internet.

É o PARECER.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERALDO KOVALCZUK
Data: 25/02/2025 09:05:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERALDO KOVALCZUK
Procurador Jurídico
OAB/PR 51278



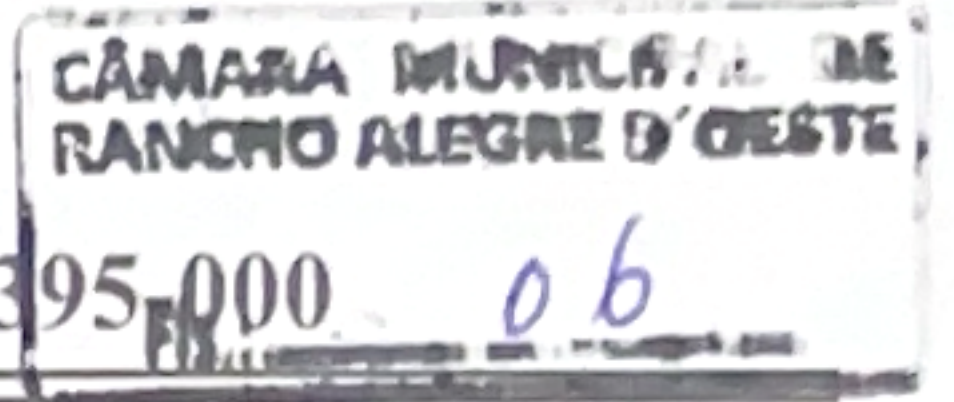
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com



Rancho Alegre D'Oeste, em 25 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 013/09/2025

Referente à requisição de licitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024 firmado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, solicitar a Vossa Excelência, junto ao departamento competente, a realização de certame licitatório para aquisição de produtos/serviços, conforme segue:

- 1) Aquisição de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps para consumo desta Câmara Municipal, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o período de março a dezembro de 2025 (10 meses).

Documentação anexa.

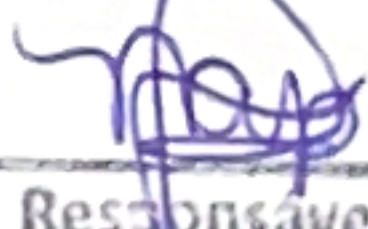
Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero meus protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

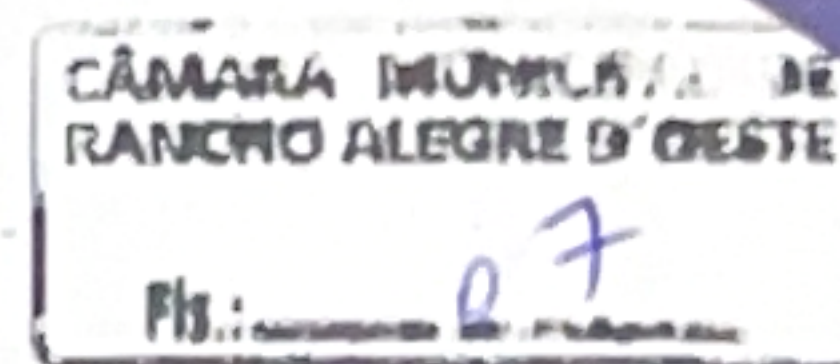

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE
- ESTADO DO PARANÁ -
Data: 25/02/2025
Horas: 11:02
Protocolo nº: 052

Responsável



MUNICÍPIO DE
RANCHO
ALEGRE D'OESTE
TERRA DE UM POVO DE VALOR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO N.º 004/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 (PODER LEGISLATIVO)
(Fundamentação Legal –Inciso II do Art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

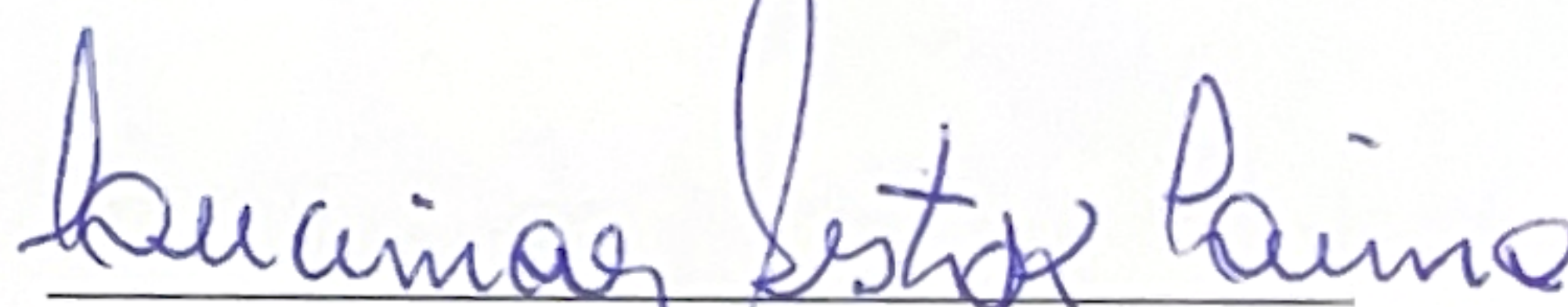
Conforme solicitação do Poder Legislativo deste Município, através do Ofício n.º 013/09/2025, de 25 de fevereiro de 2025, este Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria 025/09/2025 de 15 de janeiro de 2025 do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2024, firmado entre os Poderes Legislativo e Executivo deste Município, tendo em vista que a menor proposta apresentou valor de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), bem como parecer emitido pelo Setor Jurídico do Poder Legislativo Municipal, esta comissão reconhece como melhor opção a compra direta por meio de Dispensa de licitação para a aquisição de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de março a dezembro de 2025 (10 meses), cujo valor máximo estimado será de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), sendo este o valor proposto pela Empresa Miyata & Matsushita Ltda– CNPJ 09.580.593/0001-87.

A predita manifestação está fundamentada no “caput” do Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.


WANDERLEY PEREIRA DA SILVA

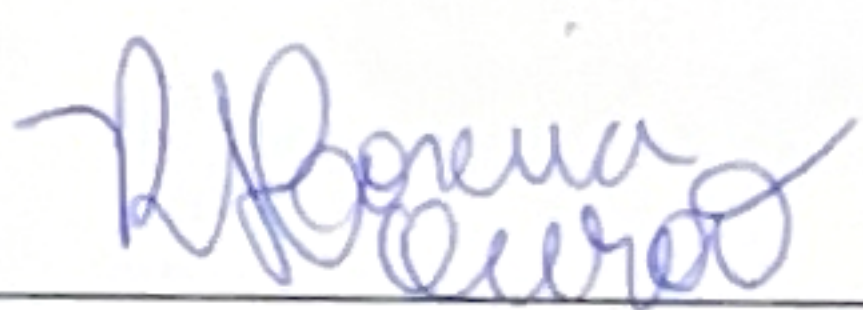
Agente de Contratação e Presidente
Comissão de Contratação
CPF: 815.569.269-87



LUCIMAR SESTAK LIMA
Membro Comissão de Contratação
CPF: 815.568.029-00


REGINA MARIA DOS SANTOS

Membro Comissão de Contratação
CPF: 033.397.489-18


ROSE S. MOREIRA MOURÃO

Membro Comissão de Contratação
CPF: 984.414.509-00



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

08

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

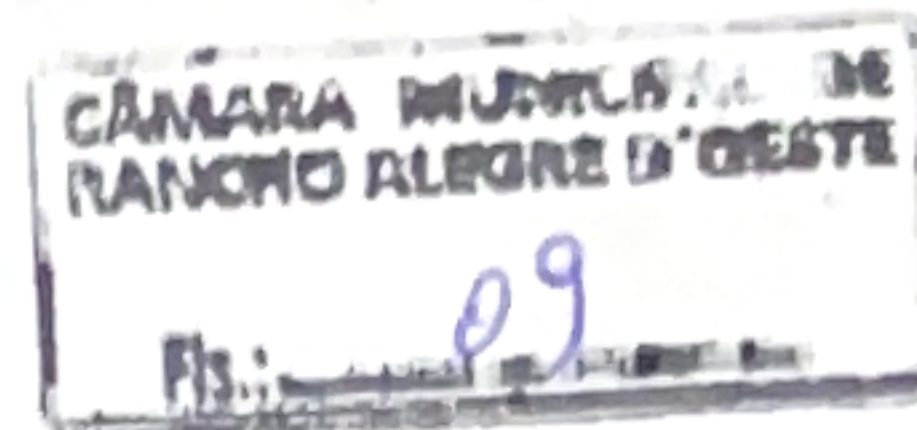
Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de março a dezembro de 2025 (10 meses), a qual será contratada a empresa Miyata & Matsushita Ltda- CNPJ 09.580.593/0001-87. O Contrato será firmado para o período de 1 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo valor global total de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.


VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de março a dezembro de 2025 (10 meses), a qual será contratada a empresa Miyata & Matsushita Ltda—CNPJ 09.580.593/0001-87. O Contrato será firmado para o período de 1 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo valor global total de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). A predita manifestação está fundamentada no “caput” do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:3EC95F3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/02/2025. Edição 3225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

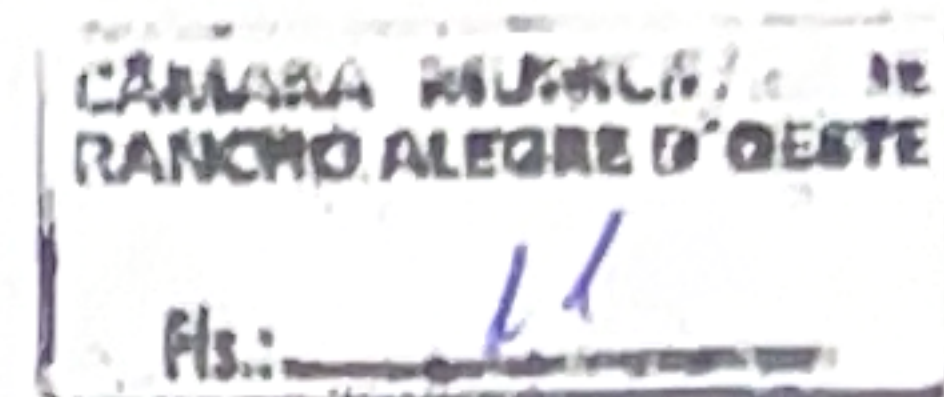
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2025, em favor da empresa Miyata & Matsushita Ltda- CNPJ 09.580.593/0001-87, para a aquisição de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo será de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.


VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2025, em favor da empresa Miyata & Matsushita Ltda- CNPJ 09.580.593/0001-87, para a aquisição de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo será de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:60434BBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2025. Edição 3225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

12

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CONTRATADA: Miyata & Matsushita Ltda ME - CNPJ: 09.580.593/0001-87

OBJETO: Fornecimento e suporte técnico de um link com IP fixo de acesso a rede mundial de Computadores - Internet com velocidade de 360Mbps através de fibra ótica, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

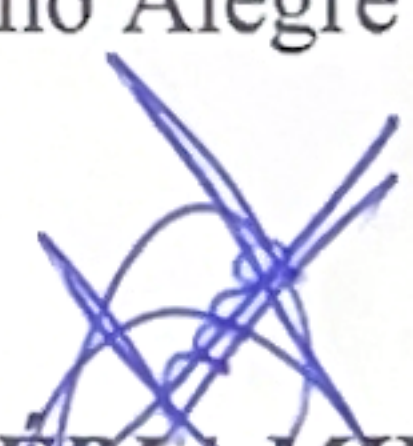
VALOR GLOBAL: R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

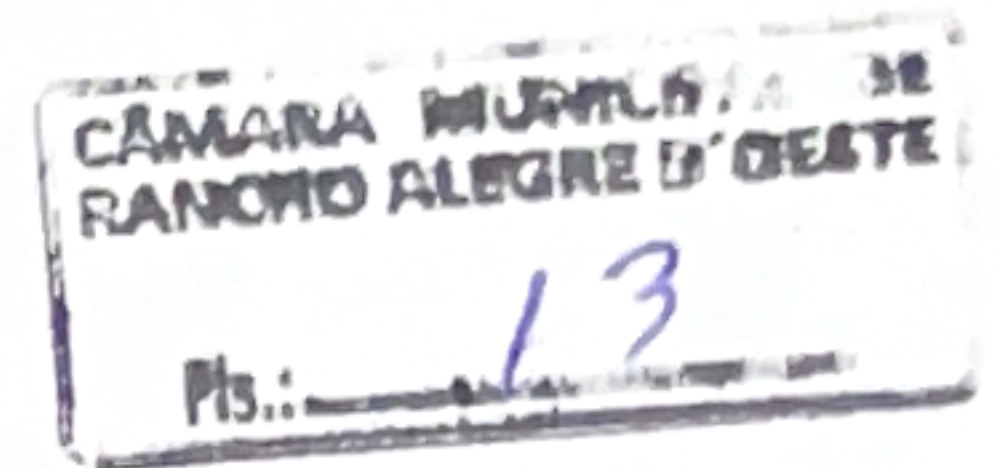
PRAZO DO CONTRATO: 1/03/2025 até 31/12/2025.

RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.


VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CONTRATADA:Miyata & Matsushita Ltda ME - CNPJ: 09.580.593/0001-87

OBJETO: Fornecimento e suporte técnico de um link com IP fixo de acesso a rede mundial de Computadores - Internet com velocidade de 360Mbps através de fibra ótica, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL:R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

PRAZO DO CONTRATO:1/03/2025 até 31/12/2025.

RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:116789F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2025. Edição 3225

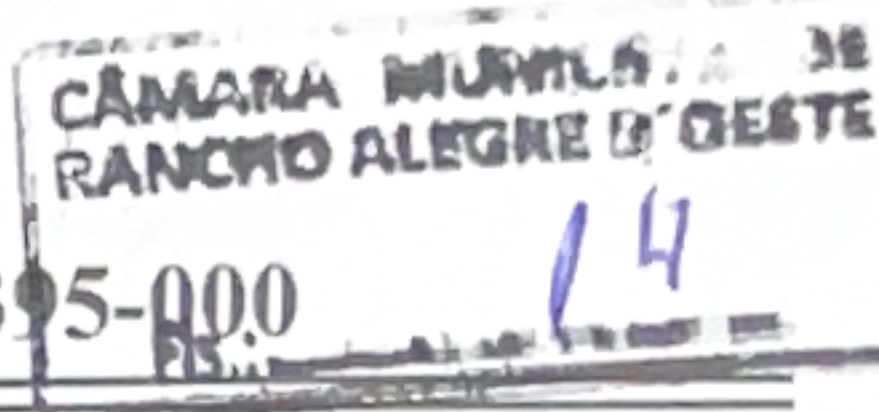
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000



C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PRE A EMPRESA MIYATA & MATSUSHITA LTDA.

Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Contrato nº 002/2025

Pelo presente Instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.215/0001-83, com sede na Avenida Paraná, nº 672, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, brasileira, separada de fato, agricultora, devidamente inscrita no CPF/MF nº 063.015.909-29 e RG nº 9.147.958-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 255, CEP 87.395-000, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME, empresa particular de direitos privados devidamente registrados no CNPJ: 09.580.593/0001-87 com sua sede à Av. Paraná, 642, Centro, CEP 87.395-000, Cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, representada pelo sócio **ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA**, devidamente inscrito no CPF.: 676.666.989-68, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 5.050.691-6 SESP/PR, com endereço à Av. São Paulo, 434, Centro, CEP 87.395-000, Cidade de Rancho Alegre D'Oeste, no Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com o disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1 - Rede internet - conjunto de equipamentos, cabos e softwares interligados que permite o acesso através da Internet às informações armazenadas em servidor WEB.

1.2 - Domínio - nome que identifica uma entidade na Internet, formado pela sigla www (world wide web), identificação da entidade, sua classe e sigla do país de registro.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é disciplinar a relação entre as partes, estabelecendo seus direitos e obrigações, sendo fornecimento e suporte técnico de um link com IP fixo de acesso a rede mundial de Computadores - Internet com velocidade de 360Mbps através de fibra ótica, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

3.2 - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representa-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

15

3.3 - A fim de manter a pontualidade na execução do serviço objeto deste contrato, a comunicação eletrônica entre as partes, inclusive para envio de documentos, será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail).

3.4 - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATADA MIYATA & MATSUSHITA LTDA. se compromete a customizar e entregar a velocidade de 360Mbps através de fibra ótica.

4.2 - Visando garantir os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da prestação do serviço objeto deste contrato, a MIYATA & MATSUSHITA LTDA se compromete a conceder suporte durante o prazo de contrato, nos termos dos artigos 20, 26, inciso II, e 84 do Código de Defesa do Consumidor pátrio.

4.2.1 - Dessa forma, MIYATA & MATSUSHITA LTDA responde pelos vícios de qualidade da velocidade contratada, especialmente decorrentes da disparidade.

4.2.2 - Caso seja constatado algum vício de qualidade na velocidade contratada, o CONTRATANTE poderá exigir a re-execução dos serviços, sem custo adicional.

4.3 - Para fins de execução do serviço objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações solicitadas por MIYATA & MATSUSHITA LTDA e a efetuar seu pagamento conforme sua opção de forma de pagamento.

4.4 - O CONTRATANTE arcará com o ônus financeiro de todos os tributos, contribuições sociais e encargos que incidam ou venha a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato, inclusive PIS, COFINS ou outro tributo, contribuição ou encargo desta natureza, de acordo com o estabelecido nas legislações tributárias Federal, Estadual e Municipal.

4.5 - Os percentuais aplicáveis ou os valores apurados dos tributos, contribuições sociais e encargos acima mencionados serão cobrados do CONTRATANTE juntamente com o preço do serviço no contrato.

4.6 - O não pagamento, do serviço prestado, até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

4.6.1 - Ao pagamento de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), valor original do preço, a ser pago conforme o item 4.6.2.

4.6.2 - Fica acertado que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), com vencimento no dia 10 do mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O Período de vigência do presente contrato é de 1 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, motivo pelo qual serão pagos parcelas mensais somente até o seu vencimento, num total de 10 parcelas.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE
16

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo, caso não seja renovado automaticamente; destrato decorrente do interesse de ambas as partes; denúncia manifestada expressamente pela parte interessada à parte infratora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos em que não for respeitada, pela parte infratora, qualquer uma das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS:

7.1 - Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 010010103100012001 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 - Quaisquer alterações no presente contrato, serão realizadas mediante termo aditivo com as devidas justificativas, em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) • descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

10.2 - A extinção do contrato poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138 e 139, da lei 14.133/21;

10.3 As partes poderão desde que observada a conveniência, segundo os objetivos da administração, promover a rescisão amigável do contrato através do próprio termo de distrato;

10.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

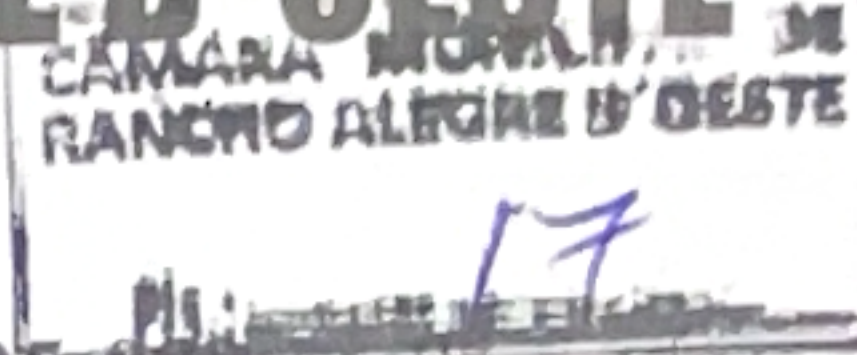
11.1 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irredutíveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.

9 ~~16~~ 16



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

11.2 - Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.104 § 2º da lei 14.133/21.

11.3 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido no Art. 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O presente contrato obedecerá à lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

12.2 - Serviços não cobertos por este contrato, bem como os dispostos no item 9.2, serão faturados à parte.

12.3 O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Em exigência ao disposto no art. 92 § 1º da Lei 14.133/21, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Goioerê-PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

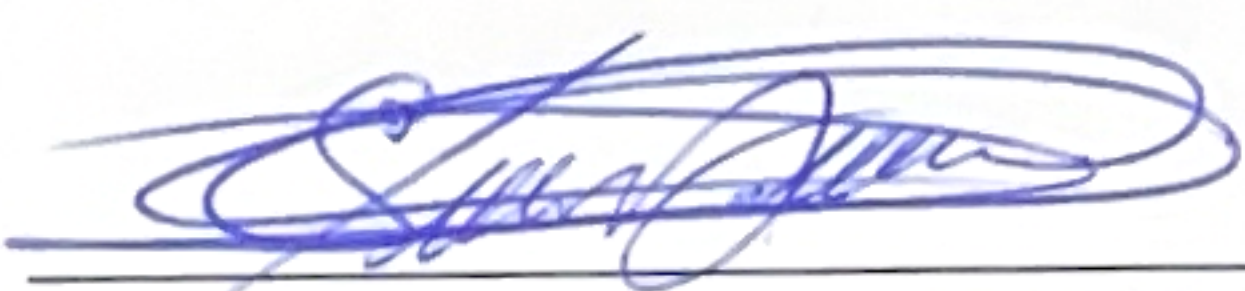
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

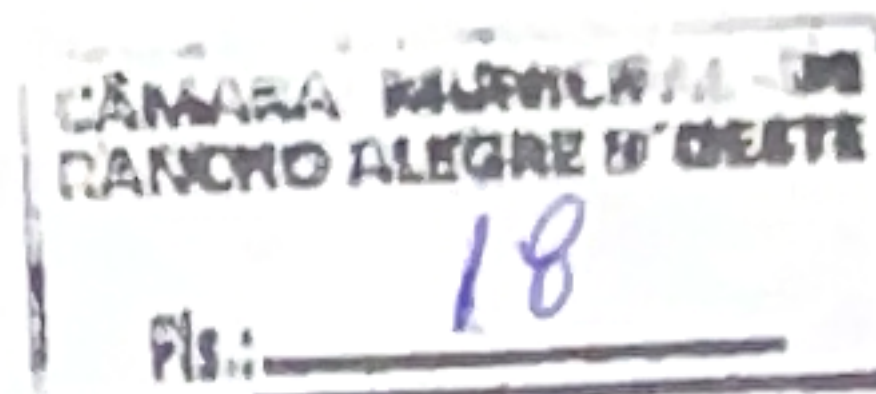

Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste
VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara
Contratante


Miyata & Matsushita Ltda.
ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA
Sócio-Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 944.025.589-72


CPF 575.767-423-60



FORNECEDOR DE INTERNET

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS INTERNET FIBRA OPTICA:

A CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE – PR

CNPJ: 95.640.215/0001-83

AV. PARANA 672

EMAIL: cmrancho@hotmail.com

TEL. 44 35561215

NOME DA EMPRESA: MIYATA & MATSUSHITA LTDA

G3NET

CNPJ: 09.580.593/0001-87

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ 642

RANCHO ALEGRE D' OESTE – PR

TELEFONE: 44 998221234

EMAIL: g3.net@live.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA.

PLANO DE INTERNET FIBRA OPTICA 360 MEGAS – IP FIXO
GARANTIA DE BANDA 100% DOWN 100% UPLOAD
SUPORTE TECNICO

VALOR TOTAL: R\$ 249,90 MENSAL

R\$ 2.499,00 = 10 MESES ATE 31/12/2025

VALIDADE DA PROPÓSTA 30 DIAS

09.580.593/0001-87

MIYATA & MATSUSHITA LTDA

AV. PARANÁ, 642

CEP 87395-000 CENTRO

RANCHO ALEGRE D' OESTE – PR, 24/02/2025 RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.580.593/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2008	
NOME EMPRESARIAL MIYATA & MATSUSHITA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G 3 INFORMATICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 642	COMPLEMENTO *****		
CEP 87.395-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO G3NET@LIVE.COM		TELEFONE (44) 9822-1234			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 09:16:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIYATA & MATSUSHITA LTDA
CNPJ: 09.580.593/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

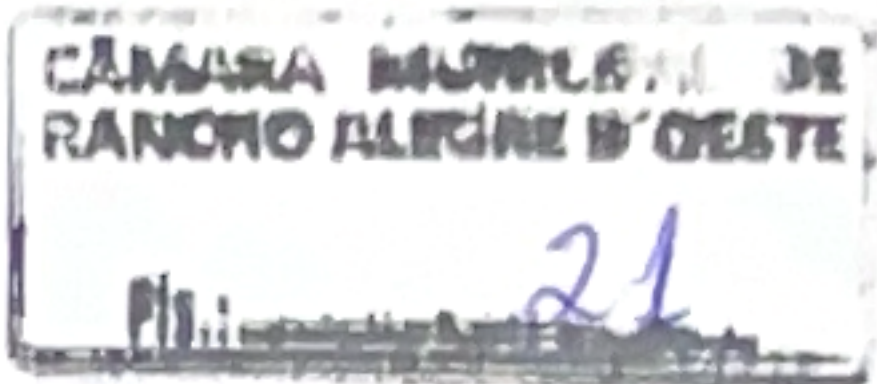
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:09 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **9B92.8761.32EC.7F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 09.580.593/0001-87
Razão Social: MIYATA & MATSUSHITA LTDA
Endereço: AV PARANA 642 / CENTRO / RANCHO ALEGRE D'OESTE / PR / 87395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2025 a 18/03/2025
Certificação Número: 2025021723471510407811

Informação obtida em 25/02/2025 09:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIYATA & MATSUSHITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.580.593/0001-87

Certidão nº: 11018872/2025

Expedição: 25/02/2025, às 09:05:08

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIYATA & MATSUSHITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.580.593/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

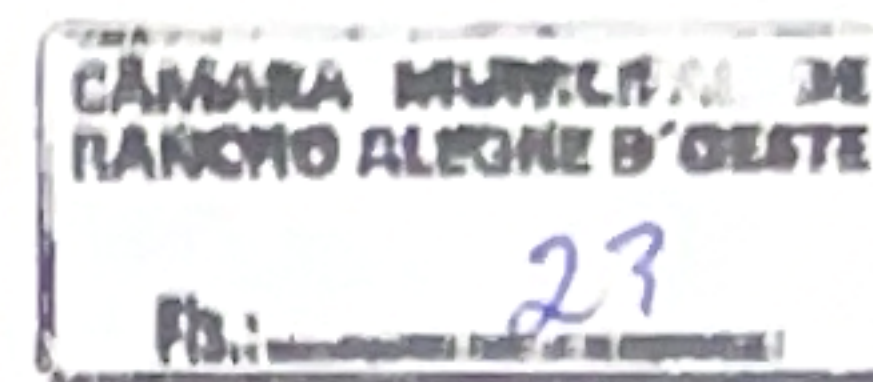
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036138889-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.580.593/0001-87**
Nome: **MIYATA MATSUSHITA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME
CNPJ: 09.580.593/0001-87

Pelo presente instrumento particular,

MAURICIO OSSAMU MIYATA, brasileiro, casado, empresário, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 18/10/1972, portador do CPF nº 708.840.999-20, RG nº 4.760.990-9 e CNH nº 0043438738, emitida em 26/09/2018 pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado Avenida Paraná nº 642, Centro, neste município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, CEP:87.395-000, e **ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 16/04/1973 portador do CPF nº 676.666.989-68, RG nº 5.050.691-6/SESP-PR e CNH nº 02925599275 emitida em 13/04/2023 pelo DETRAN/PR residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº1423, Centro, no município de Boa Esperança - PR, CEP 87.390-000.

Únicos sócios da sociedade **MIYATA E MATSUSHITA LTDA ME**, sede na Avenida Paraná nº642, centro, no município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, CEP 87.395-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206194807 em 15/05/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.593/0001-87, resolvem alterar a sociedade conforme alteração contrato social primitivo e alterações de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
MAURICIO OSSAMU MIYATA	50000	50.000,00	50,00
ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURICIO OSSAMU MIYATA**, inscrito sob CPF nº 708.840.999-20, RG nº 4.760.990-9 SESP/PR e portador da CNH nº 0043438738 emitida em 26/09/2018 pelo DETRAN/PR e **ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA**, inscrito sob CPF nº676.666.989-68, RG nº5.050.691-6/SESP-PR e portador da CNH nº 02925599275 emitida em 13/04/2023 pelo DETRAN/PR que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

ATO CONSTITUTIVO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME
CNPJ: 09.580.593/0001-87

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o Art. 2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios RESOLVEM consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME
CNPJ:09.580.593/0001-87

MAURICIO OSSAMU MIYATA, brasileiro, casado, empresário, natural de Goioerê – PR, nascido em 18/10/1972, portador do CPF nº 708.840.999-20, RG nº 4.760.990-9 e CNH nº 0043438738, emitida em 26/09/2018 pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado Avenida Paraná nº 642, Centro, neste município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, CEP:87.395-000.

ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA, brasileiro, casado, empresário, natural de Goioerê - PR, nascido em 16/04/1973 portador do CPF nº 676.666.989-68, RG nº 5.050.691-6/SESP-PR e CNH nº 02925599275 emitida em 13/04/2023 pelo DETRAN/PR residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº1423, Centro, no município de Boa Esperança -PR, CEP 87.390-000.

Únicos sócios da sociedade **MIYATA E MATSUSHITA LTDA ME**, sede na Avenida Paraná nº642, centro, no município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, CEP 87.395-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206194807 em 15/05/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.593/0001-87, resolvem alterar a sociedade conforme alteração contrato social primitivo e alterações de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A presente gira sob a denominação de **MIYATA E MATSUSHITA LTA ME** com sede e domicílio na Avenida Paraná, nº642, Centro, no município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, CEP 87.395-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

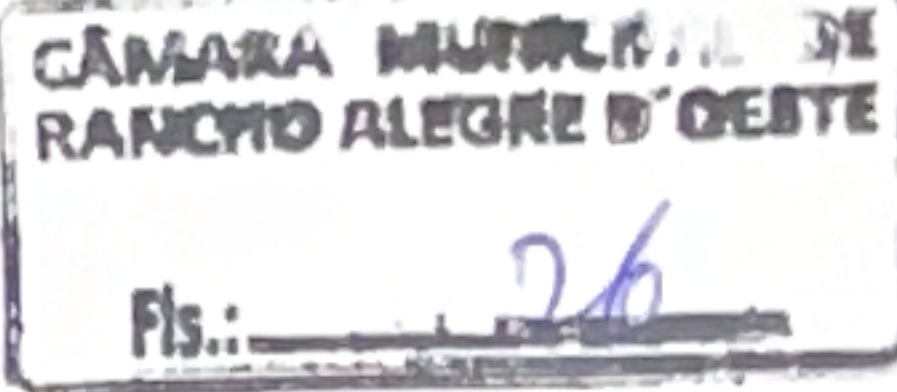
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços Telecomunicações, bem como a exploração Multimidia – (SCM) sob CNAE – nº 61.10.8-03 e suas atividades econômicas



ATO CONSTITUTIVO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME
CNPJ: 09.580.593/0001-87

secundarias do comercio varejista especializado em equipamento e suprimento de informática.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, ficando assim dividido entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
MAURICIO OSSAMU MIYATA	50000	50.000,00	50,00
ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA-CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

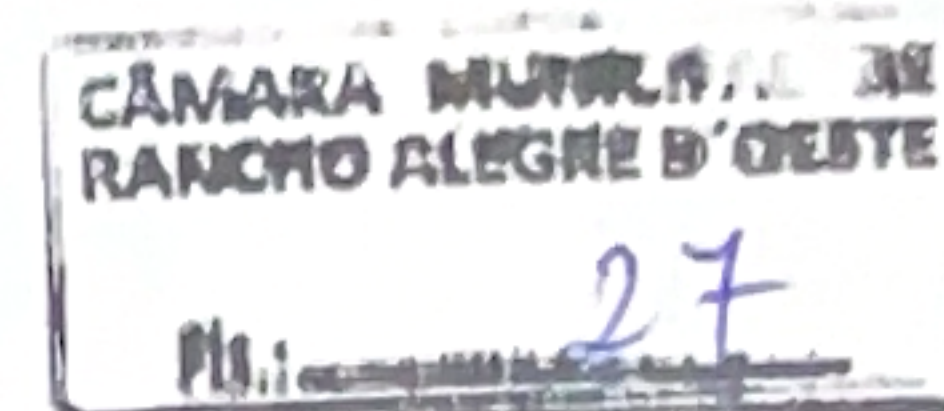
Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe aos sócios **MAURICIO OSSAMU MIYATA**, portador do CPF nº 708.840.999-20, RG nº 4.760.990-9 e CNH nº 0043438738, emitida em 26/09/2018 pelo DETRAN/PR e **ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA**, portador do CPF nº 676.666.989-68, RG nº 5.050.691-6/SESP-PR e CNH nº 02925599275 emitida em 13/04/2023 pelo DETRAN/PR, ambos com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras.

Parágrafo primeiro: E vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ATO CONSTITUTIVO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME
CNPJ: 09.580.593/0001-87



Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA-RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1050 da Lei n. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-JULGAMENTOS DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a deposição dos sócios que não exerçam a administração.

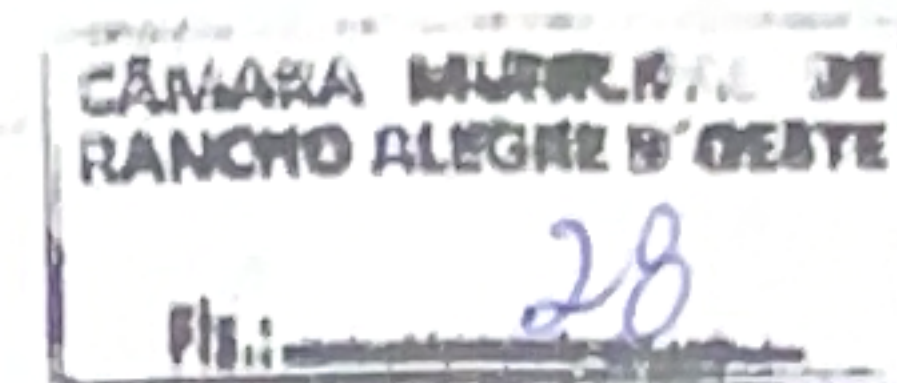
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DESIMPEDIMENTO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

ATO CONSTITUTIVO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME
CNPJ: 09.580.593/0001-87



patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

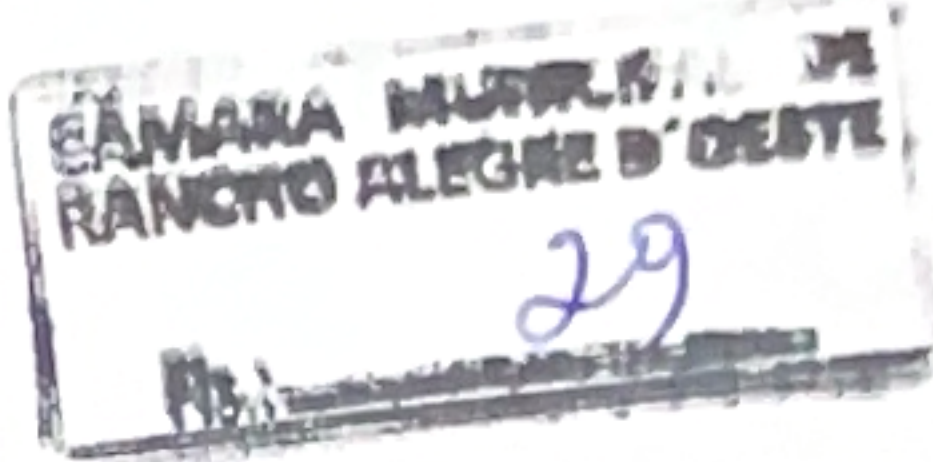
Fica eleito o foro da comarca de Goioerê-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Ato Constitutivo, e assinam em uma única via de igual forma teor e consistência que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 28 de Junho de 2023.

ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA
CPF nº 676.666.989-68

MAURICIO OSSAMU MIYATA
CPF nº 708.840.999-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67666698968	ROBERTO MASSAYOSHI MATSUSHITA
70884099920	MAURICIO OSSAMU MIYATA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 15:35 SOB N° 20234458879.
PROTOCOLO: 234458879 DE 28/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309597859. CNPJ DA SEDE: 09580593000187.
NIRE: 41206194807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.
MIYATA & MATSUSHITA LTDA ME

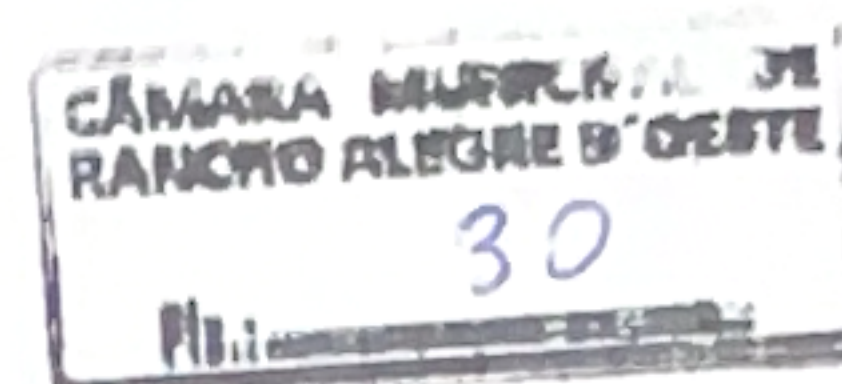
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Neofibra

NEO fibra
Serviços de Comunicação Multimídia.
www.neofibra.net.br



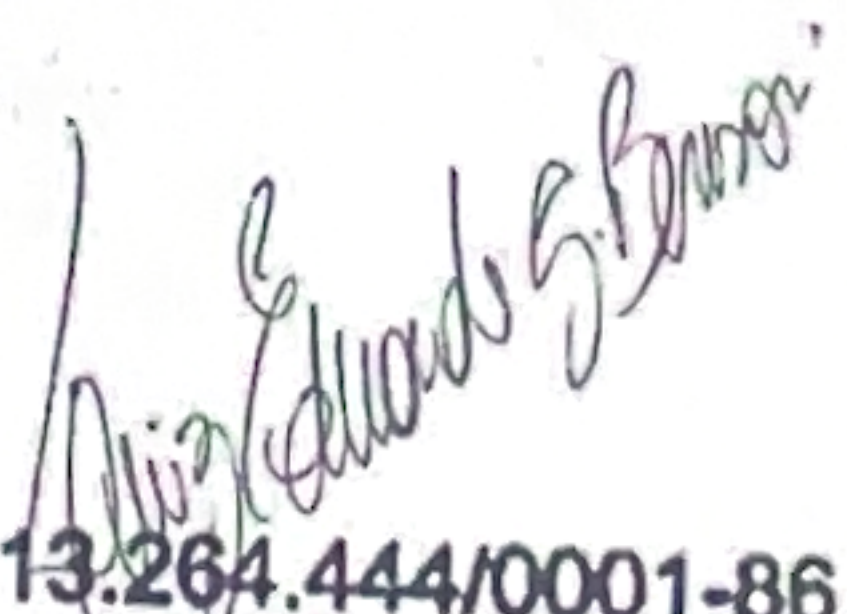
Cliente = Camara Municipal de Rancho Alegre D Oeste - PR
CNPJ = 95.640.215/00001-83
ENDEREÇO = Avenida Paraná 672
EMAIL = cmrancho@hotmail.com
FONE = 44 35561215

PLANOS E VALORES

QUANTIDADE	MESES	DESCRIÇÃO/VELOCIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10 meses	360 megas Down/Up	349,90 mensal	3.499,00

Total 12 meses 3.499,00

- IP FIXO
- Down/Up 100%
- Link entregue na tecnologia via Fibra Óptica
- Planos sem franquia


13.264.444/0001-86
L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICAÇÃO - ME
RUA SÃO PAULO, 174 - CENTRO
CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Boa Esperança, 21 de Fevereiro de 2025.

L. E. GUIZUM BENSONI – COMUNICACAO – ME
CNPJ: 13.264.444/0001-86

contato@neofibra.net.br

Rua São Paulo 174 – Sala 02
Boa Esperança – PR – Centro – 87390-000

HomeNET-Provedor De Internet

E.R.DOS SANTOS & LIMA LTDA-ME

CNPJ: 10.839.459/0001-37

AV.: 19 de Agosto, 358 Centro

CEP 87360-000 Goioerê - PR

(44) 3522-7424

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS INTERNET FIBRA ÓPTICA

A CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CNPJ: 95.640.215/0001-83

AV. PARANA 672

EMAIL: cmrancho@hotmail.com

TEL: 44 3556-1215

HOMENET PROVEDOR LTDA

CNPJ: 10.839.459/0001-37

AV 19 DE AGOSTO 358

GOIOERÊ-PR

TELEFONE: 44 99946-0946 / 3522-7424

EMAIL: nethome.inf@hotmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA

PLANO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 360 MEGAS, IP FIXO, GARANTIA DE 100% DOWNLOAD E 100% UPLOAD.

VALOR TOTAL: R\$300,00 MENSAL
R\$3000 (10 MESES)

PROPOSTA VÁLIDA PARA 30 DIAS

GOIOERÊ-PR 21/02/2025

Louisa Vikória Rodrigues Schaidt

CNPJ 10.839.459/0001-37

E. R. DOS SANTOS & LIMA LTDA - ME

Av. 19 de Agosto, 358 - Fone: 44 3522-7424

CEP 87360-000 - Goioerê - PR